



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 007/2022
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 007/2022**

Lagoão, 18 de Abril de 2022.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Senhor Presidente e demais Vereadores.

Apaz-nos cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o referido Projeto de Lei que "altera o Art. 3º e revoga o Art. 5º da Lei Municipal Nº 1.380/2018, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Lagoão/RS.

A referida alteração vem com o objetivo de alterar o valor inicial do Auxílio Alimentação pago aos Servidores do Poder Legislativo de Lagoão-RS, e adequar a Legislação vigente, conforme a Emenda Constitucional 103/2019.

Convicto de que os ilustres membros dessa Câmara Municipal haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, manifestamos nossos protestos de estima e consideração.

Jessé Jesus Dalberto
Presidente da Câmara

AOS EXMOS SRS.VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

PROJETO DE LEI n.º 007/2022.

**Dispõe sobre a alteração dos Art. 3º e 5º
da Lei N° 1.380/2018 e dá outras
providências**

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei N° 1.380/2018, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Lagoão/RS passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor do Auxílio Alimentação será de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) mensais e será pago na mesma data da folha de pagamento”.

Art. 2º. O Art. 5º da referida Lei será revogado, conforme EC 103/2019.

Art.3º.Ficam inalteradas as demais proposições.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara de Lagoão, em 18 de abril de 2022.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal